Portaria n.º 007/2021 Dom Aquino/MT, em 17 de março de 2021.

Estabelece novas condições para atendimento ao público, que será realizado por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail, suspensão do ponto eletrônico da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT, como medida preventiva à propagação do COVID-19 provocado pelo novo coronavírus.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO,** estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições regimentais previstas em Lei;

CONSIDERANDO suas atribuições legais previstas no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n° 861 de 15/03/2021 que Altera dispositivo do Decreto n.º 836, de 01 de março de 2021 e prorroga os efeitos do Decreto n.º 837, de 01 de março de 2021.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº. 034/2021.

CONSIDERANDO o grande aumento dos casos de COVID19, no Estado e em nosso Município e a indefinição quanto ao período da vacinação da população e o percentual de 97% (noventa e sete por cento) de ocupação de todas as UTIs do Estado.

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o isolamento com a finalidade de evitar a propagação do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1° Suspender pelo período de **18/03/2021 a 04/04/2021**, o uso do ponto eletrônico, alterando ainda a forma do atendimento ao público em geral promovido pela Câmara Municipal de Dom Aquino.

Art. 2º A Câmara Municipal **estará fechada** para o atendimento ao público, **no período descrito no artigo 1º**, porém, será disponibilizado o número de telefone, WhatsApp e endereço eletrônico de e-mail de todos os vereadores, para o atendimento ao público em geral, dados esses que também constarão na página oficial da Câmara Municipal de Dom Aquino, inclusive no Facebook, e ainda, na porta de entrada da sede da Câmara Municipal de Dom Aquino, com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19.

§ 1° Nas sessões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Dom Aquino no período descrito no artigo 1º, não serão admitidas a presença de pessoas em Plenário, para assisti-las, com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19.

§ 2° As sessões ordinárias e extraordinárias, poderão ser realizadas na forma eletrônica "videoconferência", em horários pré-definidos e devidamente publicados no site oficial da Câmara Municipal de Dom Aquino, como instrumento de transparência dos atos praticados pela Câmara Municipal de Dom Aquino, para discussão das proposições, além de outros atos e projetos inerentes às atividades institucionais da Câmara Municipal de Dom Aquino. Quando as sessões ordinárias forem de forma presencial, elas acontecerão no período matutino com início as 10:00 horas.

Art. 3° Fica(m) suspenso(as):

I – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pela Câmara Municipal de Dom Aquino que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – A participação de servidores em eventos, salvo com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino.

Art. 6° O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato a Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o servidor deverá procurar a unidade de pronto atendimento de Saúde para seguir o protocolo recomendado pela unidade.

§ 2º Em caso de isolamento o mesmo deverá encaminhar o atestado médico ao setor Contábil, e, só retornará ao serviço após o retorno Médico que constatará a aptidão para retorno, seja por realização de novo teste ou apresentação de declaração.

Art. 4º Durante o período descrito no artigo 1º, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 1º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo deverá ser avaliada e regulamentada conforme a necessidade.

§ 2º Os servidores que estiverem realizando teletrabalho ou revezamento de jornada ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo Whatsapp, para serem requisitados pela Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

§ 3º Os servidores da Câmara Municipal de Dom Aquino que se enquadrarem no grupo de risco, definido pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles os idosos, diabéticos, hipertensos, quem tem insuficiência renal crônica, quem tem doença respiratória crônica, quem tem doença cardiovascular, gestantes, etc, ficarão em regime de teletrabalho, devendo cumprir rigorosamente as determinações contidas no parágrafo anterior, no que couber.

§ 4º Também será considerado falta funcional qualquer ato de desídia cometido por Servidores durante o período de quarentena que acarrete prejuízos ao bom andamento dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

Art. 5° O gestor dos contratos da Câmara Municipal de Dom Aquino, relacionado a prestação de serviço deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes desta Portaria; e

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 6° Neste período poderão ser realizadas excepcionalmente sessões ordinárias e extraordinárias, que serão convocadas na forma regimental.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 17 de março de 2.021.

Certifico para todos os fins de direito e efeitos que a presente Portaria foi publicada na data _____/_____/2021.

Dom Aquino - MT, ___ de _____ de 2021

_____
Lourival Soares de Oliveira Filho
Técnico Legislativo

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente